



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - CGC 76217025/0001-08

LEI Nº221/90

DATA: -04/JULHO/1990.

SÚMULA:- RATIFICA LEIS DE INCENTIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-
ARTIGO 1º)- De conformidade com o artigo 41 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, ficam ratificadas as seguintes Leis: 029/79, de 03 de maio de 1.979, 031/79, de 27 de junho de 1.979, 018/80, de 27 de novembro de 1.980, 070/83, de 08 de dezembro de 1.983, no seu artigo 2º, Lei 165/88, de 07 de dezembro de 1.988.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1990.

EDVALDO PEREIRA CARREIRO

PREFEITO MUNICIPAL